

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 03/98 ⇒ 043/98  
27/10/98 15/10/98

**Súmula: cria o "Dia do Rio" e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica criado no calendário de eventos do Município o "Dia do Rio", a ser comemorado a cada dia 24 de novembro.

Art. 2.º - No "Dia do Rio" as escolas e demais órgãos públicos municipais promoverão eventos alusivos à necessidade de preservação e conservação dos rios.

Art. 3.º - No "Dia do Rio" será realizada, pelos órgãos competentes do Município, análise multifocal de qualidade de água, sendo colhidas amostras das águas dos rios, dos lagos e nos bairros da cidade de Campo Magro.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 30 de março de 1998.

  
LOUVANIR MENEGUSSO  
Prefeito Municipal